



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SUB-PJ/2026

A Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio, da Subprefeitura Pirituba / Jaraguá, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar a abertura de Chamamento Público, destinado à seleção de empreendedores do ramo alimentício (Food Trucks e Trailers) interessados em participar do evento comemorativo do 141º Aniversário de Pirituba, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Chamamento Público a seleção de empreendedores do ramo alimentício, proprietários de Food Trucks e Trailers, interessados em participar da comercialização de alimentos durante o evento comemorativo do 141º Aniversário de Pirituba.

1.2. A participação ocorrerá mediante autorização administrativa de caráter pessoal, precário e intransferível, concedida pela Subprefeitura Pirituba/Jaraguá.

2. DO EVENTO

2.1. O evento ocorrerá nas seguintes condições:

Local: Avenida Benedito Andrade, altura dos nº 50 até nº 470 – Pirituba – São Paulo/SP

Data: 29 de março de 2026

Horário: das 10h00 às 21h00

2.2. A Administração poderá ajustar horários e logística operacional, quando necessário ao adequado funcionamento do evento.

3. DA JUSTIFICATIVA

A realização do 141º Aniversário do Bairro de Pirituba constitui evento comemorativo de relevante importância histórica, cultural e comunitária, destinado a celebrar a trajetória do bairro, valorizar sua identidade local e promover a integração entre moradores, comerciantes e visitantes.

Considerando a expectativa de significativa participação popular nas festividades, faz-se necessária a adequada organização da oferta de alimentação ao público presente, de modo a garantir conforto, segurança e diversidade gastronômica.

Nesse contexto, a seleção de empreendedores do ramo alimentício por meio de Chamamento Público possibilita a participação ordenada de Food Trucks e Trailers, assegurando adequada ocupação do espaço público e contribuindo para o êxito da programação comemorativa.

4. DO QUANTITATIVO E DAS CATEGORIAS

4.1. Serão selecionados até 20 (vinte) empreendedores, distribuídos nas seguintes categorias gastronômicas:

- 02 – Cerveja artesanal / Chopp
- 02 – Drinks
- 02 – Churrasco
- 02 – Pastel
- 02 – Hot Dog
- 02 – Lanches artesanais
- 02 – Doces e sobremesas
- 04 – Comidas típicas (mexicana, japonesa, chinesa, italiana e brasileira)
- 01 – Crepes
- 01 – Café e acompanhamentos

4.2. Caso não haja número suficiente de inscritos em determinada categoria, as vagas remanescentes poderão ser remanejadas conforme interesse público.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Chamamento Público:

I – Pessoas jurídicas regularmente constituídas, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI;

II – Empreendimentos que atuem no ramo alimentício compatível com as categorias previstas;

III – Interessados que não estejam impedidos de contratar com a Administração Pública.

5.2. Não poderão participar interessados que:

I – estejam declarados inidôneos ou suspensos de contratar com o Poder Público;

II – estejam em situação irregular perante a legislação sanitária ou fiscal aplicável.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

6.1. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- Formulário de inscrição devidamente preenchido;
- Cópia do RG e CPF ou CNH do responsável;
- Cartão do CNPJ ou Certificado de MEI;
- Comprovante de residência;
- Certificado de Curso de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos;
- CRLV do veículo (para Food Trucks).

6.2. A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, identificado com o nome do interessado e a inscrição:

“CHAMAMENTO PÚBLICO – FOOD TRUCKS – 141º ANIVERSÁRIO DE PIRITUBA”.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. A seleção ocorrerá em duas etapas:

- I. Análise documental, realizada por Comissão designada;
- II. Sorteio público, caso o número de inscritos habilitados seja superior ao número de vagas disponíveis.

7.2. Será formado cadastro reserva, com até 02 (dois) suplentes, para eventual substituição.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

Os selecionados deverão:

I – Exercer a atividade comercial exclusivamente nos dias, horários e local definidos para o evento;

II – Providenciar, às suas expensas, fonte própria de energia elétrica, caso necessária ao funcionamento dos equipamentos utilizados;

III – Cumprir integralmente a legislação sanitária vigente e as normas expedidas pelos órgãos de vigilância sanitária;

IV – Utilizar equipamentos de proteção individual (EPI's) adequados durante a manipulação de alimentos;

V – Comercializar exclusivamente os produtos previamente autorizados;

VI – Manter o espaço utilizado permanentemente limpo, organizado e em adequadas condições de higiene;

VII – Emitir documento fiscal ao consumidor, conforme legislação vigente;

VIII – Não subcontratar, ceder ou transferir a autorização concedida;

IX – Não utilizar recipientes de vidro para a comercialização ou fornecimento de alimentos e bebidas durante a realização do evento;

X – Manter a titularidade da autorização concedida, a qual possuirá caráter pessoal, precário e intransferível, sendo vedada sua cessão ou utilização por terceiros.

9. DA INFRAESTRUTURA

9.1. A Administração Pública não se responsabilizará pelo fornecimento de energia elétrica, cabendo aos participantes providenciar gerador próprio, quando necessário.

9.2. Poderá ser realizada inspeção prévia pela Vigilância Sanitária, com a finalidade de verificar as condições higiênico-sanitárias dos equipamentos utilizados.

10. DAS PENALIDADES

O descumprimento das disposições deste Edital poderá ensejar:

Apreensão de equipamentos e mercadorias;

Cassação da autorização concedida;

Proibição de participação em eventos promovidos pela Administração Municipal pelo período de até 02 (dois) anos.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A autorização concedida terá vigência exclusivamente durante o período de realização do evento, extinguindo-se automaticamente ao seu término.

12. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pela Subprefeitura Pirituba/Jaraguá, podendo contar com o apoio da Guarda Civil Metropolitana e demais órgãos municipais competentes.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica autorizada a comercialização, além do produto principal objeto do credenciamento, de água, sucos e refrigerantes, desde que não sejam fornecidos em recipientes de vidro.

13.2. O credenciamento decorrente deste Chamamento Público não gera vínculo empregatício, contratual ou obrigação financeira entre a Administração Pública e os credenciados.

13.3. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão de Seleção designada pela Administração.

13. ANEXOS DO EDITAL

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Cronograma de Credenciamento
Anexo III	Formulário de Inscrição
Anexo IV	Declaração de Equipamentos Legalizados e Adequados
Anexo V	Minuta do Termo de Autorização de Uso Precário de Espaço Público



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SUB-PJ/2026

1. OBJETO

Chamamento Público para Seleção de Empreendedores de *Food Trucks* e *Trailers* interessados em participar do “Evento em Comemoração ao 141º Aniversário de Pirituba.

2. JUSTIFICATIVA

A realização do 141º Aniversário do Bairro de Pirituba representa evento comemorativo de significativa relevância histórica, cultural e comunitária, destinado a celebrar a trajetória do bairro, reconhecer sua importância no contexto do Município e promover a integração entre moradores, comerciantes e visitantes.

As festividades alusivas à data têm por finalidade proporcionar à população atividades culturais, recreativas e de lazer, fomentando o convívio social, a valorização da identidade local e o fortalecimento dos vínculos comunitários.

Considerando a previsão de expressiva participação popular durante o evento comemorativo, faz-se necessária a organização adequada da oferta de alimentação ao público presente, garantindo conforto, segurança e atendimento compatível com a dimensão da celebração.

Nesse contexto, a seleção de empreendedores do ramo de alimentação, por meio de Chamamento Público, possibilita estruturar de forma ordenada a participação de Food Trucks, assegurando diversidade gastronômica e adequada ocupação do espaço destinado às festividades, contribuindo para o pleno êxito da programação comemorativa.

Assim, a presente iniciativa visa exclusivamente atender às necessidades decorrentes da realização do 141º Aniversário do Bairro de Pirituba, assegurando que o evento transcorra com organização, qualidade e adequada infraestrutura de apoio ao público participante.

3. DESCRIÇÃO DO EVENTO

Local: Avenida Benedito Andrade, altura dos nºs 50 até o nº 470 – Pirituba – São Paulo/SP

Data: **29/03/2026**

Horário: **das 10:00 horas às 21:00 horas**

4. QUANTITATIVO E CATEGORIAS

Serão credenciados até 20 (vinte) empreendedores, distribuídos nas seguintes categorias gastronômicas:

2 – Cerveja artesanal / Choop

2 – Drinks

2 – Churrasco

2 – Pastel

2 – Hot Dog

2 – Lanches Artesanais

2 – Doces / Sobremesa

4 – Comidas Típicas: mexicana, japonesa, chinesa, italiana e brasileira

1 – Crepes

1 – Café e acompanhamentos

Caso não haja número suficiente de inscritos em determinada categoria, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas conforme interesse público.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar:

Pessoas jurídicas regularmente constituídas, inclusive MEI;

Empreendimento do ramo alimentício compatível com as categorias previstas;

Empresas que não estejam impedidas ou declaradas inidôneas para contratar com o Poder Público.

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Os interessados deverão apresentar, em envelope lacrado:

Formulário de inscrição;

RG e CPF ou CNH do responsável;

Cartão do CNPJ ou Certificado de MEI;

Comprovante de residência;

Certificado de Curso de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos;

CRLV (para food trucks);

7. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

A seleção ocorrerá em duas fases:

Análise documental por Comissão designada;

Sorteio público, em caso de número de inscritos superior ao número de vagas.

Será formado cadastro reserva com até dois suplentes.

8. OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

Os selecionados deverão:

Exercer a atividade comercial exclusivamente nos dias, horários e local definidos pela organização do evento, sendo vedada qualquer operação fora do período oficialmente estabelecido para a festividade.

Providenciar, às suas expensas, fonte própria de energia elétrica, quando necessária ao funcionamento dos equipamentos utilizados na atividade comercial, observando-se as normas de segurança aplicáveis.

Cumprir integralmente a legislação sanitária vigente, bem como as normas expedidas pelos órgãos de vigilância sanitária e demais autoridades competentes, no que se refere ao preparo, armazenamento, manipulação e comercialização de alimentos e bebidas.

Utilizar equipamentos de proteção individual (EPI's) adequados durante todas as etapas de manipulação, preparo e atendimento ao público, em conformidade com as normas sanitárias e de segurança alimentar.

Restringir-se à comercialização dos produtos previamente autorizados no ato do credenciamento, sendo vedada a oferta ou venda de itens não previstos ou não aprovados pela organização do evento.

Manter permanentemente limpo, organizado e em adequadas condições de higiene o espaço utilizado para a atividade, incluindo a área de preparo, atendimento e entorno imediato do equipamento (food truck, trailer ou estrutura similar), responsabilizando-se também pela correta destinação dos resíduos gerados.

Emitir documento fiscal ao consumidor, em conformidade com a legislação tributária vigente, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento das obrigações fiscais decorrentes da atividade comercial exercida.

Não subcontratar, ceder, transferir ou permitir a utilização da autorização concedida a terceiros, a qualquer título, permanecendo o credenciado como único responsável pela execução da atividade durante todo o período do evento.

É expressamente vedada a utilização de recipientes de vidro para a comercialização ou fornecimento de alimentos e bebidas durante a realização do evento, devendo os credenciados utilizar exclusivamente materiais descartáveis ou recipientes confeccionados em materiais não quebráveis, tais como plástico, alumínio, papel ou similares, de forma a preservar a segurança do público, prevenir acidentes e resguardar a integridade física dos participantes.

Manter a titularidade da autorização concedida, a qual possuirá caráter pessoal, precário e intransferível, sendo vedada, sob qualquer hipótese, a sua cessão, transferência ou utilização por terceiros, a qualquer título, permanecendo o credenciado integralmente responsável pela exploração da atividade durante todo o período de realização do evento.

9. INFRAESTRUTURA

- A Administração Pública não se responsabilizará pelo fornecimento de energia elétrica para o funcionamento dos equipamentos utilizados pelos credenciados, cabendo aos participantes providenciar, às suas expensas, gerador ou fonte de energia própria, quando necessário ao pleno exercício da atividade comercial durante o evento.
- Poderá ser realizada inspeção prévia pelos órgãos competentes de Vigilância Sanitária, antes do início das atividades, com a finalidade de verificar as condições higiênico-sanitárias, os equipamentos utilizados e a conformidade com a legislação vigente, podendo ser impedido de iniciar as atividades o credenciado que não atender às exigências estabelecidas.

10. PENALIDADES

O descumprimento das disposições estabelecidas neste instrumento, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade, poderá ensejar a adoção das seguintes medidas administrativas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis previstas na legislação vigente:

- Apreensão de equipamentos, materiais e mercadorias utilizados em desacordo com as regras estabelecidas para o evento;
- Cassação da autorização concedida, com a imediata interrupção das atividades e retirada do credenciado do local do evento;

- Impedimento de participação em eventos promovidos pela Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme avaliação da autoridade competente e observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, quando aplicável.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA

A autorização concedida terá vigência restrita e exclusivamente ao período de realização do evento, compreendendo os dias e horários oficialmente estabelecidos pela Administração para a festividade, extinguindo-se automaticamente ao seu término, independentemente de qualquer notificação ou formalidade adicional.

12. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento das disposições estabelecidas neste instrumento será exercida pela Subprefeitura Pirituba/Jaraguá, podendo contar com o apoio da Guarda Civil Metropolitana, bem como de demais órgãos municipais competentes, os quais poderão adotar as medidas administrativas cabíveis para assegurar a regularidade das atividades e a observância das normas aplicáveis durante a realização do evento.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica autorizada a comercialização, além do produto principal objeto do credenciamento, de água, sucos e refrigerantes, desde que não sejam acondicionados ou fornecidos em recipientes de vidro, devendo ser utilizados exclusivamente materiais descartáveis ou embalagens confeccionadas em materiais não quebráveis.

O credenciamento decorrente do presente chamamento não gera qualquer vínculo empregatício, contratual ou obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou financeira entre a Administração Pública e os credenciados, constituindo-se apenas em autorização administrativa de caráter precário, concedida exclusivamente para fins de participação no evento.

Os casos omissos e as situações não previstas neste instrumento serão analisados e deliberados pela Comissão de Seleção designada pela Administração, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

ANEXO II

CRONOGRAMA DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SUB-PJ/2026

O cronograma apresentado a seguir poderá ser alterado, a qualquer tempo, em razão de necessidades administrativas ou supervenientes devidamente justificadas. Eventuais modificações serão devidamente publicadas no Diário Oficial do Município, para fins de ampla ciência e transparência.

Atividade	Data
Período de inscrição	De 09/03/2026 a 13/03/2026
Período de avaliação dos documentos	16/03/2026
Publicação dos credenciados habilitados	17/03/2026
Período de recurso para os não habilitados	18/03/2026 a 20/03/2026
Análise dos recursos	23/03/2026
Publicação definitiva dos credenciados habilitados	24/03/2026

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SUB-PJ/2026

Nome do representante legal: _____

CPF: _____ RG: _____

Telefones: () _____, () _____

e-mail _____

Endereço: _____

CEP _____, município _____

Nome da Empresa: _____

CPF: _____ RG: _____

Telefones: () _____, () _____

e-mail _____

Endereço: _____

CEP _____, município _____

1. CATEGORIA DE EQUIPAMENTO UTILIZADO

Escolha uma única opção, assinalando um x no quadrado correspondente:

() Cerveja artesanal / Chopp

() Drinks

() Churrasco

() Pastel

() Hot Dog

() Lanches artesanais

() Doces e sobremesas

() Comidas típicas (mexicana, japonesa, chinesa, italiana e brasileira)

() Crepes

() Café e acompanhamentos

2. Descrever detalhadamente os produtos que serão comercializados:

3. Indicação do (s) auxiliar (es), se houver:

Auxiliar 1:

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Auxiliar 2:

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Auxiliar 3:

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Declaração:

- a) Envio a documentação anexa exigida;
- b) Estou ciente de todas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento acima referenciado;
- c) São verdadeiras todas as informações contidas no formulário de requerimento e nos documentos apresentados;

São Paulo,de março de 2026.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LEGALIZADOS E ADEQUADOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SUB-PJ/2026

A empresa _____ inscrita no CNPJ
sob o nº _____, cujo responsável
legal _____,
CPF _____, Telefones _____, declara
estar ciente que a voltagem do município de São Paulo é 220volts e que todos os equipamentos
utilizados devem atender as condições técnicas necessárias, assim como estar em conformidade
com a legislação sanitária, de higiene e segurança do alimento, sob as penas da lei.

Discriminar abaixo a quantidade de TODOS os equipamentos utilizados e sua potência:

(ex. 1 – MICROONDAS – 900W, 1 – GELADEIRA – 800W....)

Dimensão do Equipamento (Food Truck, Trailer, Barraca ou Carrinho): _____

São Paulo, de março de 2026.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO PRECÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SUB-PJ/2026

A SUBPREFEITURA PIRITUBA/JARAGUÁ, órgão integrante da Prefeitura do Município de São Paulo, neste ato representada por seu titular, doravante denominada AUTORIZANTE, e o(a) empreendedor(a) abaixo qualificado(a), doravante denominado(a) AUTORIZADO(A), resolvem firmar o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO PRECÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a autorização administrativa, precária e temporária de uso de espaço público para instalação de food truck, trailer, destinada à comercialização de alimentos e bebidas, durante a realização de evento institucional promovido pela Subprefeitura Pirituba/Jaraguá.

A autorização decorre do Chamamento Público nº 001/2026, realizado com fundamento nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA LOCALIZAÇÃO E PERÍODO DE UTILIZAÇÃO

A autorização refere-se à utilização temporária de área pública situada em:

Local: Avenida Benedito Andrade, altura dos nºs 50 até o nº 470 – Pirituba – São Paulo/SP

Data do Evento:

Período: 29/03/2026

Horário autorizado de funcionamento: das 10:00 horas às 21:00 horas

O local exato de instalação será definido pela organização do evento, devendo o autorizado observar rigorosamente as orientações da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA NATUREZA JURÍDICA DA AUTORIZAÇÃO

A presente autorização possui natureza administrativa, unilateral, precária, personalíssima e intransferível, sendo concedida exclusivamente no interesse público.

§1º A autorização não gera direito adquirido, expectativa de permanência ou qualquer tipo de preferência futura em relação ao uso do espaço público.

§2º A autorização poderá ser revogada ou modificada a qualquer tempo, por razões de interesse público, conveniência administrativa, segurança ou organização do evento, sem que disso decorra direito a indenização.

CLÁUSULA QUARTA

DA GRATUIDADE DA AUTORIZAÇÃO

A presente autorização é concedida a título gratuito, não havendo cobrança de preço público pela utilização do espaço durante o evento.

Parágrafo único. A gratuidade justifica-se em razão do caráter institucional, cultural e comunitário do evento, promovido diretamente pela Administração Pública, visando incentivar o empreendedorismo local, fomentar a economia regional e proporcionar atividades de lazer e convivência à população.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZADO

O autorizado obriga-se a:

I – instalar sua estrutura exclusivamente no local previamente indicado pela organização do evento;

II – observar integralmente a legislação sanitária, ambiental e de segurança aplicável à atividade exercida;

III – manter o espaço ocupado e seu entorno em adequadas condições de higiene e limpeza;

IV – providenciar recipientes apropriados para acondicionamento de resíduos gerados pela atividade;

V – utilizar equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e segurança;

- VI – responsabilizar-se integralmente por seus equipamentos, produtos, estrutura e auxiliares;
- VII – retirar integralmente sua estrutura, equipamentos e materiais ao término do evento;
- VIII – cumprir as orientações dos servidores responsáveis pela organização e fiscalização do evento;
- IX – observar as normas de segurança alimentar e eventuais exigências da vigilância sanitária.

CLÁUSULA SEXTA

DAS RESPONSABILIDADES

O autorizado assume integral responsabilidade civil, administrativa e sanitária pelas atividades desenvolvidas durante o evento, inclusive quanto a eventuais danos causados a terceiros ou ao patrimônio público.

Parágrafo único. A Administração Pública não se responsabiliza por danos, perdas, furtos ou prejuízos eventualmente sofridos pelo autorizado em decorrência da atividade exercida.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS VEDAÇÕES

É expressamente vedado ao autorizado:

- I – transferir, ceder ou permitir que terceiros utilizem a autorização concedida;
- II – ocupar área diversa da previamente designada pela organização do evento;
- III – instalar estruturas que comprometam a segurança do público ou do espaço público;
- IV – comercializar produtos não autorizados ou em desacordo com a legislação vigente;
- V – realizar atividades que causem perturbação da ordem pública ou prejudiquem o funcionamento do evento.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E URBANA

O autorizado deverá adotar medidas necessárias para evitar danos ao meio ambiente urbano, responsabilizando-se pela correta destinação dos resíduos gerados por sua atividade e pela preservação das condições de limpeza e conservação do local utilizado.

CLÁUSULA NONA



DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo será exercida por servidores designados pela Subprefeitura Pirituba/Jaraguá.

Parágrafo único. O descumprimento das disposições estabelecidas poderá ensejar revogação imediata da autorização, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA

DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente autorização não estabelece qualquer vínculo contratual, societário, trabalhista ou comercial entre o autorizado e a Administração Pública, tratando-se exclusivamente de ato administrativo de autorização precária de uso de espaço público.

E, por estarem cientes das condições estabelecidas, firmam o presente instrumento.

São Paulo, ____ de _____ de 2026.

SUBPREFEITURA PIRITUBA/JARAGUÁ

AUTORIZANTE

Nome do Empreendedor / Responsável

CPF/CNPJ: _____

AUTORIZADO